



## EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 20/2015

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

#### SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - SAB

Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica exclusivamente para estudantes de graduação presencial, **ingressantes dos Câmpus Carreiros e Saúde no 2º semestre letivo de 2015.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de 03/08/2015 a 10/08/2015, as inscrições para a solicitação de inclusão no SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA, exclusivamente pelo sistema FURG, às/aos estudantes de graduação presencial, ingressantes no 2º semestre letivo de 2015 dos Câmpus Carreiros e Saúde, sendo concedido, durante o período letivo, para aqueles/as que, após avaliação realizada, apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Este edital destina-se exclusivamente às/aos estudantes de primeira graduação.**

São os benefícios:

- 1- TRANSPORTE:** Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido aos/às estudantes através de créditos para o transporte, de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. [Clique aqui para acessar a normativa.](#)
- 2- ALIMENTAÇÃO:** Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande), o/a estudante realizará suas refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve as suas atividades presenciais. [Clique aqui para acessar a normativa.](#)

**2.1 O auxílio alimentação nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido em três modalidades:**

**2.1.1 Subsídio Universal:** Para a concessão deste benefício não será realizada avaliação socioeconômica com Assistente Social. Este benefício será concedido a todos/as os/as estudantes da FURG e consiste em um desconto no valor da refeição.

**2.1.2 Subsídio Parcial:** Será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica com Assistente Social, comprovem situação de vulnerabilidade. Este benefício consiste em um desconto maior que o concedido no subsídio universal no valor da refeição.

**2.1.3 Subsídio Integral:** Será concedido aos/às estudantes que, após avaliação socioeconômica com Assistente Social, comprovem situação de vulnerabilidade. Este benefício consiste em um desconto integral no valor da refeição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O subsídio de alimentação é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. Os/As estudantes deverão se dirigir à Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil – CAATE/DAE/PRAE, localizada no Prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 4) em dias úteis, no horário das 8h às 21h e realizar seu cadastro para identificação biométrica, munidos/as do comprovante de matrícula assinado pelo/a responsável do curso e documento com foto.

**3. AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** Visa contemplar com o auxílio financeiro, estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada. O/a estudante obrigatoriamente deverá apresentar comprovante de frequência em aula, a cada três meses, do período letivo em curso, na Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante – CODAFE/DIDES/PRAE. [Clique aqui para acessar a normativa.](#)

**4. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA:** Visa contemplar com o auxílio financeiro os/as estudantes que tenham filhos/as com idade entre (0) zero e 6 (seis) anos **incompletos** e que comprovem a necessidade de deixá-los/as aos cuidados de uma instituição de educação infantil, no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas. O/A estudante contemplado/a deverá mensalmente apresentar recibo de pagamento. Estudantes dos cursos noturnos, que não tenham com quem deixar seus/suas filhos/as, poderão apresentar pagamento a terceiros, mediante recibo emitido pela prestação do serviço. [Clique para acessar a normativa.](#)

**5. MORADIA ESTUDANTIL:** Destina-se, exclusivamente, às/aos estudantes oriundos/as de outros municípios, ou de áreas de acesso restrito mediante comprovante de residência, **que comprovem vulnerabilidade socioeconômica** e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013). [Clique para acessar a normativa.](#)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a permanência do/da estudante no Subprograma de Assistência Básica será levado em consideração: 1) a frequência acadêmica igual ou superior a 75%; 2) o coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco); 3) o número de créditos em que o/a estudante deve estar matriculado/a deverá ser igual ou superior a 15 créditos, com exceção dos/as formandos/as. Se houver o descumprimento de algum dos critérios supracitados cabe ao/à estudante comunicar à CAAPE/PRAE para acompanhamento.

### **ETAPAS DO PROCESSO**

**1º Divulgação do Edital:** 10/07/2015

**2º Realização da inscrição *online*:** no site [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br), para estudantes dos Câmpus Carreiros e Saúde, edital 20/2015. Passo a passo ([clique aqui](#)).

**Período:** de 03/08/2015 a 10/08/2015.

**Horário:** 8h30min do dia 03/08/2015 às 23h59min do dia 10/08/2015.

**3º Plantões para esclarecimento sobre o edital serão realizados, exclusivamente no período, local, e horários abaixo:**

<b>Período:</b> de 04/08/2015 a 10/08/2015	
<b>Local:</b> a confirmar – será divulgado no site	
<b>Manhã</b>	09h30
<b>Tarde</b>	16h30
<b>Noite</b>	19h30

#### 4º Realização das entrevistas e apresentação de documentação:

A entrevista com a equipe da PRAE será agendada online pelo/a estudante, por ocasião da inscrição; acontecerá na data e horário escolhidos, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória e eliminatória para o acesso ao Subprograma de Assistência Básica.

**A entrega da documentação é etapa obrigatória e eliminatória e deverá ser realizada no ato da entrevista.** Se identificada a falta de algum documento, o/a estudante terá o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo, em envelope fechado, contendo nome, matrícula e telefone, no local em que ocorreu a entrevista, aos cuidados do Serviço Social.

#### **Câmpus Carreiros e Saúde – Rio Grande.**

**Período:** conforme data e horário agendados no ato da inscrição online.

**Local:** Prédio das Pró-Reitorias da FURG (em frente ao prédio 04), localizado na Av. Itália - Km 08. Campus Carreiros / FURG.

<b>ATENÇÃO</b>	
<b>SOLICITAMOS QUE SEJAM APRESENTADAS FOTOCÓPIAS SIMPLES DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS. (AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NÃO SERÃO DEVOLVIDAS).</b>	
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	
<b>COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b> (considera-se grupo familiar, além do/a estudante solicitante, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia)	
<b>Documentos de identificação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;</li><li>• Certidão de nascimento, no caso de crianças;</li><li>• Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.</li></ul>
<b>Situação civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de casamento;</li><li>• Declaração de união estável;</li><li>• Comprovante de separação/divórcio dos membros do grupo familiar.</li></ul>

**COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR:** conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar os documentos descritos abaixo que representem a situação orçamentária de residente/s no imóvel:

**Trabalhadores formais – celetistas, servidores públicos civis e militares**

- Último contracheque;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;
- Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

**Autônomos/Profissionais Liberais**

- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;
- Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais;
- Comprovante de recebimento de serviços prestados;
- Declaração do/a contratante do serviço constando a atividade e remuneração;
- Declaração assinada pela própria pessoa contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais, autenticada em cartório;
- Carnê do INSS atualizado, se houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

**Produtores rurais e pescadores**

- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a

	<p>CTPS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe;</li> <li>• Último comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses;</li> <li>• Outros (específicos da atividade).</li> </ul> <p><b>Para Produtores Rurais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Talão do Produtor Rural (modelo 15);</li> <li>• Comprovante de Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA) e declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante;</li> <li>• Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;</li> <li>• Contratos de arrendamento / parceria – meeiro ou comodato.</li> </ul> <p><b>Para Pescadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Geral de Atividade Pesqueira – Conforme Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Agricultura;</li> <li>• Comprovante de Recebimento de Programa Social para Pescadores.</li> </ul>
<p><b>Aposentados/as e Pensionistas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</li> <li>• Último contracheque;</li> <li>• Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com</li> </ul>

	<p>recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses.</li> </ul>
<p><b>Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</li> <li>• Em caso de ajuda financeira prestada ao/à estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido, reconhecida em cartório;</li> <li>• Carnê do INSS, se for contribuinte;</li> <li>• Comprovante de seguro desemprego e do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, se for o caso;</li> <li>• Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada e reconhecida em cartório;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses.</li> </ul>
<p><b>Estagiários/as e Bolsistas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</li> <li>• Comprovante de recebimento ou contrato de estágio/projeto;</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses.</li> </ul>
<p><b>Beneficiários/as de programas sociais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês do</li> </ul>

	<p>Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses;</li> <li>• Comprovantes de recebimento de outros programas sociais.</li> </ul>
<b>Rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;</li> <li>• Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens.</li> <li>• Extratos bancários dos últimos três meses.</li> </ul>
<b>Demais rendimentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio-Doença;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Reclusão;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês da Previdência Privada;</li> <li>• Comprovante de recebimento do último mês da Pensão Alimentícia;</li> <li>• Outros.</li> </ul>

**COMPROVANTES DE DESPESAS (entrega obrigatória)**

<b>Moradia</b> (Mês anterior à entrega)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recibo de pagamento de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outra/s pessoa/s, o titular do contrato deverá fazer uma declaração atestando essa situação, constando nome, RG e CPF do titular e do/s demais morador/es. Deverá ser registrada em cartório;</li> <li>• Recibo de pagamento de condomínio, se houver;</li> <li>• Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso;</li> <li>• Energia Elétrica;</li> <li>• Água;</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Internet;</li> <li>• IPTU.</li> </ul>
--	--

<p align="center"><b>Educação</b> (Mês anterior à entrega)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escola, apoio pedagógico, línguas, cursos preparatórios, se houver;</li> <li>• Outras despesas com educação.</li> </ul>
<p align="center"><b>Saúde</b> (Atualizado)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recibos de despesas com exames, se houver;</li> <li>• Recibos de medicação comprada, se houver;</li> <li>• Comprovante de pagamento do plano de saúde, se houver;</li> <li>• Outros.</li> </ul>
<p align="center"><b>Demais despesas</b> (se houver)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de pagamento do último mês da Previdência Privada;</li> <li>• Comprovante de pagamento do último mês da Pensão Alimentícia;</li> <li>• Outros.</li> </ul>

### IMPORTANTE

- O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá para efeito de análise socioeconômica apresentar:
- comprovação da renda que assegure seu sustento;
  - declaração de independência financeira para o estudante com idade de até 24 anos, assinada pelos pais ou responsáveis, registrada em cartório ([ANEXO I - clique aqui](#));
  - declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou responsável para o/a estudante com idade de até 24 anos.

**Entende-se por estudante financeiramente independente aquele que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio da família de origem (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos periodicamente e auxílios estudantis.**

- No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, o/a estudante deverá apresentar em até 48h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista. A ausência do/a estudante na entrevista, sem a justificativa, será entendida como desistência da inscrição.

- As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade do/a estudante, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade.
- A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelo/a estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento imediato dos benefícios.
- É de inteira responsabilidade do/a estudante manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado/a ao Subprograma de Assistência Básica. No caso de alterações o/a mesmo/a deverá procurar o Serviço social da PRAE e informar as mudanças. Caso o/a estudante deixar de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comparecer na PRAE para **DESLIGAMENTO** dos benefícios.
- O/A estudante poderá solicitar atestado de comparecimento à entrevista para fins de comprovações (frequência acadêmica e trabalho).

**5º Divulgação dos resultados:** os resultados serão publicados no dia 27/08/2015, às 17h no Sistema da FURG e divulgada a notícia no *site* da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)).

**6º Solicitação de recurso:** a solicitação da revisão do resultado acontecerá, obrigatoriamente, *online*, no link <http://www.sistemas.furg.br> no período de 27/08/2015 às 17h01min, até o dia 28/08/2015 às 23h59min.

**7º Resultado final do recurso:** 08/09/2015 às 17h.

#### **CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO**

1. A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.
2. Os/As estudantes deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas da PRAE referentes aos benefícios.
3. Os/As estudantes contemplados/as com os benefícios do Subprograma de Assistência Básica deverão participar, **obrigatoriamente**, de reunião com a equipe multidisciplinar da PRAE, para conhecimento das orientações pedagógicas e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação dos benefícios. O não comparecimento será

entendido como desistência do/s benefício/s solicitado/s.

3.1 Aos/Às estudantes com solicitação deferida para **moradia** é indispensável o comparecimento à **reunião** de assinatura do termo de autorização/compromisso e recebimento de orientações sobre o referido benefício. A presença do/a estudante nesta reunião é **obrigatória**.

**Data das reuniões com a equipe multidisciplinar da PRAE: 15/09/15.** Para o curso de **enfermagem** ocorrerá na Área Acadêmica do Campus Saúde - sala 209, às **14h** e para os **demais Cursos** ocorrerá no CIDEDEC - Sala Ilhas, às **19h**

4. Participação nas convocatórias da PRAE.

## **PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS APÓS O RESULTADO DE DEFERIMENTO PELO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**

### **Auxílio Transporte**

Os/As estudantes devem procurar a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) no período do segundo ao quinto dia útil do mês, nos seguintes locais e horários:

Campus Carreiros: Prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 4): 8h às 21h

CCMar: 11h30 às 14h

### **Auxílio Alimentação**

Os/As estudantes devem procurar a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) para realizar o cadastro biométrico no seguinte local e horário:

Campus Carreiros: Prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 4): 8h às 21h

### **Auxílio Permanência**

O/A estudante deve imprimir as três vias dos documentos anexos que encontram-se na página da Prae ([www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)), acessar os ícones arquivos e documentos e, logo após, clicar no ícone auxílio permanência. Os documentos devem ser entregues na Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante (Codafe), juntamente com a ficha cadastral e o termo de compromisso. Ao preencher os dados pessoais e bancários da ficha cadastral, deve-se, também, anexar a cópia do CPF e do Cartão do Banco com prazo máximo até 15/09/15.

### **Auxílio pré-escola**

O/A estudante deve imprimir as três vias dos documentos anexos que encontram-se na página da PRAE ([www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)), acessar os ícones arquivo e documentos e, logo após, clicar no ícone auxílio pré-escola. Os documentos devem ser entregues na Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante (Codafe). Ao preencher os dados pessoais e bancários da ficha cadastral, deve-se, também, anexar a cópia do CPF e do Cartão do Banco com prazo máximo até 15/09/15.

### **Moradia estudantil**

O/A estudante deverá procurar a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE), no prazo de até 30 dias do resultado deste edital, no seguinte local e horário.

Campus Carreiros: Prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 4): 8h às 21h

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE  
Rio Grande - (53) 32935084 / 32935086  
[www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)

**Prof. Dr. Vilmar Alves Pereira**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PRAE**  
**(a via original encontra-se assinada)**